



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., por intermédio do Programa VIA SP, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., empresa de economia mista criada pela Lei Estadual nº 10.853 de 16 julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 52.142, de 6 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 54.914, de 14 de outubro de 2009, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 600.000,00, obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

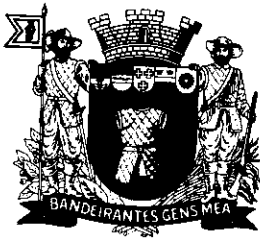
Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na conservação e manutenção de vias urbanas do Município de Mogi das Cruzes, por intermédio do Programa VIA SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.061, de 18 de novembro de 2009.

Art. 2º Para garantia da amortização do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a título de *pro solvendo*, os créditos provenientes do retorno de suas Cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º O Orçamento do Município de Mogi das Cruzes consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.489/10 – Fls. 2

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço da dotação orçamentária classificada sob nº 02.13.00.4490.51.15.451.0226.2.085, conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.


Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

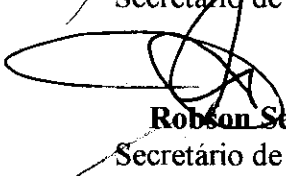
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

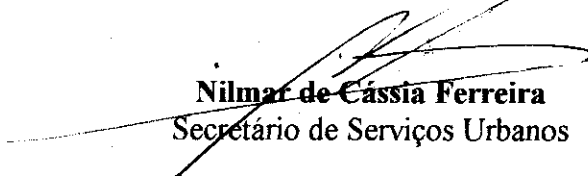

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

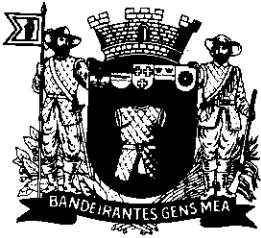

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Robson Senziali
Secretário de Finanças


Nilmar de Cássia Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 20 de dezembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.489/10 – Fls. 3

ÍNDICE TÉCNICO

CRIAR:

02.13.00	<u>SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
02.13.01	Gabinete e Demais Unidades Executoras	
15.451.0226.2.085	Conservação e Manutenção de Vias Urbanas	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>R\$ 600.000,00</u>

COBERTURA:

Produto de operação de crédito a ser contratado com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., nos termos do inciso IV, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20
de dezembro de 2010.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rod

